



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 59/2026 EDITAL Nº 50/2026

Torna-se público que o Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, por meio do Setor de Licitações, sediado a Rua Marques do Vale, 01, Parque Balneário, Centro, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decretos Municipais nº 2013/2023, nº 2.111/2025 nº 2.144/2025, Portaria nº 5.253/2026, Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas nos anexos deste Edital.

Data da sessão: 17/08/2026

Horário: 09:00h

Início da etapa de habilitação e lances: 09:30h

Local: SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES – BLL <https://bllcompras.com/>

Critério de Julgamento: menor preço global

EXECUÇÃO: INDIRETA NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

LICITAÇÃO COM INVERSÃO DE FASES: FASE DE HABILITAÇÃO PRECEDE A FASE DE JULGAMENTO DE PROPOSTA (DECRETO MUNICIPAL Nº 2.144/2025)

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação dos serviços relacionados nos anexos deste edital, sendo o objeto a **EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DECK DE MADEIRA NO INTERIOR DO PARQUE GUILHERMINA BERNARINO DE SOUZA.**

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste Edital, bem como empresas cadastradas no SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – SICAF (www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados **somente** de forma eletrônica, pelo seguinte meio:

3.3.1. da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente pelo sistema BLL Compras.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, **desde que gere prejuízo com relação a formulação das propostas.**

4. DA VISITA TÉCNICA

4.1 - As licitantes PODERÃO visitar e efetuar o reconhecimento do local da obra e suas adjacências, agendando através do telefone (14) 3765-1321, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e 14h00 às 17h00, até o dia xxxx, a fim de obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para a preparação da proposta, as quais se integram às condições do contrato para a execução dos serviços.

4.1.1. A visita técnica deverá ser agendada até 2 dias antes do prazo da realização.

4.1.2. Após a visita será emitido o Atestado de Visita ao local dos serviços pelo responsável do Setor de Engenharia, que deverá ser assinado pelo Representante legal, sendo que tal documento deverá, integrar os documentos de HABILITAÇÃO.

4.1.3. As licitantes, optando por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme anexo XI

4.1.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos

locais da prestação dos serviços, devendo o licitante vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.1.5. Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

4.3.6. Em ambos os casos, o representante da empresa deverá apresentar a cópia do contrato social, que ficará retida no processo, juntamente com a procuração e/ou identificação do sócio proprietário.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. A participação do licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões – BLL, a qual, por meio de seu operador designado, indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.2. O acesso do operador a Concorrência, para efeito de registrar a proposta e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer processo licitatório, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

5.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.6. A participação na Concorrência, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

5.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.7.1. É vedado ao fornecedor se identificar em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídas responsabilidades do

provedor do sistema e da Prefeitura do Município de Águas de Santa Bárbara, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600 e 3097-4646 ou, ainda, por meio da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL pelo e-mail contato@bll.org.br.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema e concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário limite estabelecidos no preâmbulo deste Edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), quando solicitados pela Agente de Contratação deverão ser encaminhados, cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do pedido da Agente de Contratação.

6.3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo**, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores**, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo** devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização** e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em caso de Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)** Declaração atestando a condição de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP; (ANEXO XIII)

6.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);**
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo

expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014;
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;
<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

6.3.3. Habilitação econômica-financeira:

a) Comprovação de capital social ou valor de patrimônio líquido de no mínimo 10% do valor da obra, ou seja, R\$ 37.991,14 (trinta e sete mil novecentos e noventa e um reais e quatorze centavos).

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no edital, da seguinte forma:

• **Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0;**

c) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário, contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

d) Os documentos exigidos na alínea "b" serão limitados ao último exercício no caso de a empresa ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

6.3.3.1. A documentação exigida na alínea "b", do item 6.3.3, poderá ser substituída por declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos neste edital, nos termos do art. 69, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme anexo X

6.3.3.2. Sendo positiva a certidão referida na alínea "b", do item 6.3.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.3.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

6.3.5. Os licitantes que apresentarem a documentação relacionadas nos subitens 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 deverão apresentar as seguintes certidões:

6.4. Qualificação técnica operacional e profissional:

6.4.1. para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL a licitante deverá apresentar:

a) Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação.

a.1.) se a licitante pertencer a outra região, apresentar documento referente ao item “a” do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, e consagrar-se vencedora do certame deverá apresentar registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, atualizado, com visto do CREA/SP;

b)) certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente no mínimo de 50% do itens, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do artigo 88, § 3º e conforme disposto no artigo 67, § 1º e § 2º, da Lei nº. 14.133/2021.

b.1) As parcelas de maior relevância para a presente obra é:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M3	47,16
VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	1.194,98

6.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

6.4.1.3 A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos

6.4.2. para comprovação da CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL a licitante deverá apresentar:

a) Apresentação de engenheiro civil ou arquiteto, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

b) Admitir-se-á como meio comprobatório de que o profissional técnico, faz parte do quadro de pessoal da empresa licitante, toda e qualquer documentação que demonstre que o profissional

possui vínculo com o licitante, seja na qualidade de sócio, empregado, prestador de serviços, etc.

b.1) O profissional técnico deverá apresentar a CAT (Certidão de Acervo Técnico) que comprove sua responsabilidade técnica por execução de obra, observando os termos da súmula 23 do TCE, sendo que as parcelas de maior relevância para a presente obra é a execução:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA
VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA

b.2) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultara na inabilitação de todas as licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que se trata este subitem poderão ser substituídos, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

6.4.2.1. Apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>);

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

c) Declaração de Documentação Complementar a Habilitação, conforme anexo VI

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO VII;

6.5. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

6.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

6.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

6.10. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante fará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de valor proposto, com a descrição detalhada do objeto, contendo as informações que atendam às especificações do Termo de Referência (Anexo I), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade e/ou de garantia, número do registro e/ou inscrição do bem no órgão regulatório competente, quando for o caso.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante vencedora.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do(s) bem(ns). Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

7.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5. Em sua omissão, a proposta será considerada válida pelo período acima, a contar da data da sessão pública do Pregão, independentemente de qualquer outra manifestação da licitante.

7.6. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da Proponente às condições deste edital e qualquer proposta em desacordo com as exigências do mesmo será **desclassificada pelo Agente de Contratação**.

7.7. É vedada a cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Agente de Conatratção verificará as propostas apresentadas, desclassificando as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Anexo I - Termo de Referência.

8.3. Também será desclassificada a proposta que não identifique o licitante.

8.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor **global** do item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.11. No decorrer da sessão de lances, poderá o Agente de Contratação estabelecer um intervalo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.13. Será adotado, para o envio de lances na Concorrência Eletrônica, o modo de disputa "**aberto**", no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos com prorrogações.

8.14. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.15. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o item anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.

8.22. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.23. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.24. No caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (preferência às MEs/EPPs); seguido da aplicação dos critérios estabelecidos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021.

8.25. No caso de empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida **melhor proposta**, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

8.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26.2. Caso a negociação torne necessária a complementação dos documentos anexados na plataforma no momento da habilitação, o Agente de Contratação solicitará ao licitante que encaminhe por meio da plataforma, em até duas horas, os documentos complementares que possam ser autenticados eletronicamente ou, não sendo possível a autenticação, na forma e no prazo do item 6.2.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei n.14.133/2021.

9.2. A análise das propostas pelo Agente de Contratação visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.3 Da análise da exequibilidade da proposta

9.3.1. Os interessados poderão requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo estes apresentarem as provas ou os indícios que fundamentam seu requerimento.

9.3.2. O Agente de Contratação aferirá se o valor da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar é exequível, utilizando, para isto, o seguinte parâmetro:

a) Considera-se inexecuível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Serão consideradas **inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.**

9.3.3. Constatando-se a inexecuibilidade da proposta, antes da decisão final de inabilitar a licitante, o Agente de Contratação lhe oferecerá oportunidade para se manifestar quanto ao interesse em demonstrar a exequibilidade da proposta.

9.3.4. Caso a licitante **manifeste interesse em comprovar a exequibilidade**, lhe será concedido o prazo de **1 (um) dia útil** para formalizar a comprovação junto a Administração, enviando a documentação pertinente por e-mail.

9.3.5. Caso a licitante **não se manifeste**, ou tendo se manifestado, **não comprove a exequibilidade**, a mesma **será inabilitada**.

9.3.6. Será exigida garantia adicional da licitante vencedora, cuja sua proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com o previsto na Lei 14.133/2021.

9.4 Da proposta vencedora:

9.4.1. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, após o julgamento da proposta e a definição do licitante vencedor, este deverá, quando convocado pela Administração, reelaborar e apresentar, por meio eletrônico, as planilhas orçamentárias ajustadas ao valor final de sua proposta.

9.4.2. As planilhas deverão conter a indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas — BDI e dos Encargos Sociais — ES, com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora.

9.4.3. A apresentação das planilhas readequadas deverá ocorrer no prazo de 1 dia útil, contado da convocação realizada pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, sob pena de adoção das providências cabíveis pela Administração, inclusive a convocação do licitante subsequente, observada a ordem de classificação e assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.4.4. Nos regimes de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, a utilização dos preços unitários constantes das planilhas readequadas será admitida exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar, em caráter excepcional, eventual aditamento posterior do contrato, não implicando alteração do regime de execução contratado.

9.4.5. A readequação das planilhas não poderá importar majoração do valor final da proposta vencedora, alteração do objeto licitado, modificação das condições originalmente ofertadas ou desequilíbrio da composição econômico-financeira da proposta.

9.4.6. A Administração poderá realizar diligências para verificar a compatibilidade, a coerência e a exequibilidade das planilhas apresentadas, especialmente quanto aos quantitativos, custos unitários, BDI, Encargos Sociais e cronograma físico-financeiro.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. Para habilitação do(s) licitante(s), será analisada a conformidade e a regularidade dos documentos exigidos no item 6.3 com as disposições deste Edital e da legislação aplicável.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos **complementares** após o julgamento da proposta e **que possam ser autenticados por meio eletrônico**, deverão ser apresentados em formato digital, via sistema ou via e-mail, após solicitação do Agente de Contratação na plataforma, no prazo de 2 (duas) horas.

10.3. Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhores ofertas que não puderem ter a sua autenticidade auferida por meio eletrônico (assinatura digital ou autenticação eletrônica com código de verificação), **quando solicitados pelo Agente de Contratação** deverão ser encaminhados via e-mail em cópias autenticadas ou, ainda, nos termos do que dispõe a Lei Federal 13.726/2018, no prazo máximo de 2 (duas) horas, contados do término da fase de habilitação.

10.5. A verificação da validade e autenticidade dos documentos habilitatórios será feita, sempre que possível, por meio dos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões.

10.6. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da **habilitação** e das **propostas**, **suspender** a sessão para analisá-los minuciosamente ou para realizar diligências com vistas ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e

acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.6.1. A data e o horário de retomada da sessão pública serão informados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, no *chat* da plataforma, e a ocorrência será registrada em ata.

11. DA PROPOSTA:

11.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

11.1.1 A PROPOSTA DE PREÇO, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e observar os seguintes requisitos:

a) planilha de preço de serviços constando o preço unitário (com indicação de referências) e preço total proposto

b) O preço orçado no mercado obtido para a obra é de **R\$ 379.911,47** (trezentos e setenta e nove mil novecentos e onze reais e quarenta e sete centavos), o qual será considerado como parâmetro para análise das propostas apresentadas, sendo o valor total de responsabilidade do município. O valor global da proposta, bem como todos os itens e subitens não poderão exceder aos valores constantes na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

b.1) Os preços unitários constantes da proposta serão analisados pela área técnica da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara. Serão considerados os menores preços entre aqueles constantes das planilhas apresentadas pela contratada e das planilhas constantes do Anexo, inclusive para fins de aditamento.

b.2) O valor da somatória dos custos unitários de cada etapa/item da execução da obra não poderá ultrapassar os valores totais estimados pela Administração.

c) Quaisquer discordâncias entre projetos, planilha orçamentária e/ou encargos, deverão ser levadas sempre em conta a maior quantidade resultante para efeito de orçamento e composição de preço global da obra, quando se fizer necessário, para garantir a total execução da obra para benefício da Administração.

d) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

e) Estar fixado prazo de conclusão da obra/serviço, respeitando o limite estipulado no cronograma.

f) No caso de divergência entre o preço total e o preço unitário apresentado, prevalecerá aquele que representar o menor desembolso para a Administração

g) Estar especificado o engenheiro civil ou arquiteto, responsável pela execução dos serviços, conforme designação através dos documentos habilitatórios.

h) Conter, além do título do estabelecimento, a firma, razão ou denominação social, número do CNPJ, número de conta corrente, banco e agência, para efeito de emissão de nota

empenho e posterior pagamento, correlatos com os documentos HABILITATÓRIOS, e estar assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado.

i) Declaração de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, sob pena de desclassificação.

11.2. A planilha de preço de serviços deverá corresponder ao cronograma-físico de execução que é de 06 (seis) meses.

11.2.1. A planilha deverá ser elaborada levando-se em consideração a obra completa e de acordo com as especificações de materiais novos e de primeira qualidade, só aceitos os constantes no Termo de Referência e planilha de serviços, com tipos, referências, qualidade dos materiais, valores unitários e totais. Na ausência de alguma especificação de material, que abra um leque de opções, considerar-se-á o de melhor qualidade, à escolha da Administração.

11.2.2. Na planilha apresentada pelas licitantes deverão estar consideradas as planilhas orientativas, que compõem este Edital e prazo de execução não superior a **6 (seis meses)**, devendo ser apresentado na mesma ordem da planilha.

11.3. Somente será aceita proposta em moeda nacional, em algarismos e por extenso e, em caso de divergência, prevalecerá este último.

11.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

11.5. Poderá o Agente de Contratação, no interesse da Administração e a seu critério, relevar omissões puramente formais, desde que:

a) não comprometa a lisura e o caráter competitivo da licitação.

b) possam ser sanadas no prazo que vier a ser fixado pelo Agente.

11.6. O Agente de Contratação reserva-se no direito de promover as diligências necessárias para comprovar a justificativa das composições de preços propostos.

11.7. As licitantes não poderão, em hipóteses alguma, sugerir posteriormente modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

11.8. Serão consideradas inválidas as informações complementares que alterem o conteúdo da proposta e as exigências deste Edital.

11.9. Não serão aceitas propostas via e-mail ou outro meio de comunicação.

11.10. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

11.11. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados.

11.12. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão da licitante às condições deste edital.

11.13. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara.

11.14. Serão **DESCCLASSIFICADAS** as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

11.14.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

11.15. O critério de desempate das proposta será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. As regras referentes ao órgão **CONTRATANTE** e os **CONTRATADOS** são as que constam da minuta de contrato do presente edital (ANEXO II).

12.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, no setor de licitações, situado a Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021,

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

12.4. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e/ou física e disponibilizado no sítio oficial da Administração.

12.5. Os valores contratados, com a indicação da contratada, será divulgado no sítio eletrônico oficial, PNCP e DOM e o contrato será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município durante a vigência do contrato.

12.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.5. fraudar a licitação;

14.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial da Administração.

15.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

15.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.8. O Edital estará disponível no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e no site oficial da Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara no endereço eletrônico www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br (LICITAÇÕES - 2026).

15.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.10.1.** ANEXO I - Termo de Referência
- 15.10.2.** ANEXO II – Minuta do Contrato
- 15.10.3.** ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação
- 15.10.4.** ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Documentos
- 15.10.5.** ANEXO V – Modelo de proposta
- 15.10.6.** ANEXO VI – Declaração de documentação complementar à habilitação
- 15.10.7.** ANEXO VII Declaração de Idoneidade
- 15.10.8.** ANEXO VIII – Modelo de procuração
- 15.10.9.** ANEXO IX – Modelo de declaração de Microempresa/Empresa de Pequeno Porte
- 15.10.10.** ANEXO X – Modelo de declaração cálculos dos índices financeiros
- 15.10.11.** ANEXO XI – Modelo de declaração de não realização de visita técnica
- 15.10.12.** ANEXO XII – Planilha Orçamentária
- 15.10.13.** ANEXO XIII – Cronograma Físico Financeiro/Execução
- 15.10.14.** ANEXO XIV – Projeto e planta de localização
- 15.10.15.** ANEXO XV - ETP
- 15.10.16.** ANEXO XVI – Memorial descritivo

15.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Cerqueira César, SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

16.12. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelo telefone (14) 3765-1321, pessoalmente no Setor de Licitações, sito à Rua Marques do Vale, nº 01, Balneário Municipal, Centro, Águas de Santa Bárbara/SP.

MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
EM, xx de junho de 2026

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, alínea "a")

Esta licitação destina-se a contratar, sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço global, empresa especializada para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DECK DE MADEIRA NO INTERIOR DO PARQUE "*GUILHERMINA BERNARINO DE SOUZA*", no município de Águas de Santa Bárbara/SP.

2. FUNDAMENTAÇÃO NA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, alínea "b")

A contratação pretendida fundamenta-se na necessidade de intervenção no deck de madeira existente em área pública, o qual se encontra em estado avançado de deterioração, com comprometimento de sua integridade estrutural, presença de peças danificadas, apodrecidas e ausentes, oferecendo riscos à segurança dos usuários.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para restabelecer as condições de uso do espaço, garantindo segurança, estabilidade, durabilidade e melhor aproveitamento da área pela população. A adoção de materiais apropriados e técnicas construtivas adequadas contribuirá para a redução de custos com manutenções futuras.

A contratação também se justifica pelo dever da Administração Pública de assegurar a manutenção e conservação dos bens públicos, bem como de promover ambientes urbanos seguros, acessíveis e aptos ao uso coletivo.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e devidamente fundamentada sob os aspectos técnico, legal e administrativo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso XXIII, alínea "c" do art. 6 da Lei nº. 14.133/21)

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se de uma Contratação de empresa do ramo para a construção e reforma do deck de madeira no interior do Parque "*Guilhermina Bernardino de Souza*", de acordo com projeto fornecido pela Prefeitura Municipal, no município de Águas de Santa Bárbara.

Ainda que se trate de obra de engenharia de estrutura em madeira sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos necessários, que demonstraram a viabilidade da solução.

A solução contempla:

- Infraestrutura completa em madeira;
- Execução conforme normas da ABNT;
- Garantia mínima de 5 anos para elementos estruturais, conforme Código Civil e normas técnicas;

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTENCIAL CONTRATAÇÃO (inciso XXIII, alínea “d” do art. 6 da Lei nº. 14.133/21)

Da Fundamentação: A obra a ser contratada, está prevista na modalidade Global, ou seja, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no projeto em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Ainda, o contratado deverá demonstrar Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional:

✓ Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade e com quitação do ano corrente; Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

✓ Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima seguintes, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos mínimos dos serviços executados conforme segue:

- ✓ ***Comprovar a execução de construção ou reforma de estruturas de madeiras, na quantidade de 47,16 m³ (quarenta e sete mtros cúbicos e dezesseis centésimos de metros cúbicos), e comprovar pintura em verniz fungicida para madeira, na quantidade de 1.194,98 m² (mil cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior;***

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de atestados em nome da pessoa jurídica, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação vigente.

A comprovação técnico-profissional poderá ser realizada mediante apresentação de acervo do(s) profissional(is) indicado(s), desde que comprovado o vínculo com a licitante na forma da lei.

A exigência observará o princípio da ampla competitividade, vedadas restrições indevidas.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando-se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínimas aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado;

nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos

Mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

- ✓ ***Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;***

Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados, conforme as seguintes quantidades mínimas:

- ✓ ***Comprovar a execução de construção ou reforma de estruturas de madeiras, na quantidade de 47,16 m³ (quarenta e sete metros cúbicos e dezesseis centésimos de metros cúbicos), e comprovar pintura em verniz fungicida para madeira, na quantidade de 1.194,98 m² (mil cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior;***

Devendo comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados e conforme as seguintes quantidades mínimas:

- ✓ ***Comprovar ter executado diretamente, uma ou mais estruturas de madeira com pintura em verniz.***

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricista indicados devem ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado

ou contrato social, conforme o caso. Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando da assinatura do contrato.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE CONTRATO (inciso XXIII, alíneas “e e f” do art. 6 da Lei nº. 14.133/21)

5.1 Introdução

Este documento estabelece o Modelo de Execução do Objeto para o contrato de construção e reforma de deck de madeira, detalhando as etapas, responsabilidades e procedimentos que garantirão a consecução dos resultados pretendidos, desde a fase de planejamento até o encerramento contratual. O objetivo é assegurar a qualidade, o cumprimento dos prazos e a conformidade com as especificações técnicas e legais aplicáveis ao projeto.

5.2 Objeto do Contrato

O objeto do presente contrato consiste na reforma e ampliação de um deck de madeira existente, incluindo, mas não se limitando a, a substituição de elementos estruturais comprometidos, tratamento da madeira, lixamento, aplicação de verniz ou selador, e a construção de uma nova área de deck conforme projeto arquitetônico e especificações técnicas anexas. A ampliação deverá integrar-se harmoniosamente à estrutura existente, garantindo segurança, funcionalidade e estética.

5.3 Fases de Execução

A execução do objeto será dividida nas seguintes fases principais, cada uma com seus respectivos marcos e entregáveis:

Fase	Descrição	Entregáveis Principais	Marcos de Conclusão
5.3.1. Planejamento e Mobilização	Preparação inicial e organização do canteiro de obras.	Mobilização de Equipe e Equipamentos.	Canteiro de Obras Instalado.
5.3.2. Demolição e Preparação	Remoção de partes danificadas do deck existente e preparação da área para a nova estrutura.	Relatório de Demolição, Área Preparada e Nivelada.	Conclusão da Demolição, Inspeção da Base.
5.3.3. Execução da Estrutura	Construção da nova estrutura de suporte e reforço da estrutura existente.	Estrutura de Madeira Concluída e Nivelada.	Inspeção Estrutural.
5.3.4. Instalação do Deck	Assentamento das tábuas do deck, incluindo a nova área e a área reformada.	Deck Instalado e Fixado.	Inspeção de Assentamento.
5.3.5. Acabamento e Tratamento	Lixamento, aplicação de verniz/selador e instalação de guarda-corpos/corrimãos, se aplicável.	Deck Lixado e Tratado, Guarda-corpos Instalados.	Inspeção de Acabamento.
5.3.6. Limpeza e Desmobilização	Limpeza final do local e remoção de equipamentos e resíduos.	Canteiro de Obras Limpo e Desocupado.	Vistoria Final de Limpeza.
5.3.7. Recebimento e Aceitação	Verificação da conformidade da obra com o projeto e especificações.	Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo.	Aceitação da Obra.
5.3.8. Encerramento Contratual	Formalização do fim do contrato e acertos financeiros.	Relatório Final, Comprovação de Pagamentos.	Contrato Encerrado.

5.4 Planejamento e Mobilização

Esta fase compreende todas as atividades preliminares necessárias para o início da execução física da obra. Inclui:

- 5.4.1. Análise e Aprovação de Projeto: Revisão e validação do projeto arquitetônico e estrutural do deck, garantindo sua adequação às normas técnicas e às expectativas do contratante.
- 5.4.2. Plano de Trabalho Detalhado: Elaboração de um plano de trabalho que contemple o cronograma físico-financeiro, a alocação de recursos (mão de obra, materiais, equipamentos) e a metodologia executiva.
- 5.4.3. Mobilização de Equipe e Equipamentos: Contratação e treinamento da equipe, bem como a aquisição ou locação dos equipamentos e ferramentas necessários.
- 5.4.4. Instalação do Canteiro de Obras: Montagem da infraestrutura provisória no local.

5.5 Execução da Obras

Esta fase abrange a realização das atividades construtivas conforme o projeto e o plano de trabalho aprovados:

- 5.5.1. Demolição e Remoção: Desmontagem segura das partes do deck a serem substituídas ou removidas, com descarte adequado dos resíduos.
- 5.5.2. Preparação da Base: Nivelamento e compactação do solo, se necessário, e preparação das fundações para a nova estrutura do deck.
- 5.5.3. Estrutura: Construção ou reforço da estrutura de suporte do deck, utilizando materiais especificados (madeira tratada), garantindo a estabilidade e resistência.
- 5.5.4. Instalação do Piso do Deck: Assentamento das tábuas do deck, com espaçamento adequado para drenagem e ventilação, utilizando fixadores resistentes à corrosão.
- 5.5.5. Acabamentos: Lixamento da superfície do deck para uniformidade, aplicação de produtos de tratamento e proteção da madeira (verniz, selador, stain) e instalação de guarda-corpos, corrimãos e escadas, previstos em projeto.

5.6 Acompanhamento e Controle

Durante toda a execução, serão implementados mecanismos de acompanhamento e controle para garantir a conformidade e a qualidade:

- 5.6.1. Supervisão Técnica: Presença constante de um responsável técnico pela obra para supervisão das atividades, verificação da aplicação das técnicas construtivas e conformidade com o projeto.
- 5.6.2. Controle de Qualidade: Realização de inspeções e testes nos materiais e na execução, conforme normas técnicas e especificações. Isso inclui a verificação da qualidade da madeira, fixadores e produtos de acabamento.
- 5.6.3. Controle de Prazos e Custos: Monitoramento contínuo do cronograma físico-financeiro, com emissão de relatórios de avanço e identificação de eventuais desvios para a tomada de ações corretivas.

5.7 Recebimento e Aceitação

O processo de recebimento e aceitação da obra será formalizado em duas etapas:

- 5.7.1. Recebimento Provisório: Após a conclusão física da obra, será realizada uma vistoria conjunta entre contratante e contratada para verificar a conformidade com o projeto e as especificações. Eventuais não conformidades serão registradas e um prazo será estabelecido para sua correção. Será emitido o Termo de Recebimento Provisório.
- 5.7.2. Recebimento Definitivo: Após a correção das não conformidades (se houver), será realizada nova vistoria para emissão do Termo de Recebimento Definitivo, atestando a plena aceitação da obra.

5.8 Encerramento do Contrato

O encerramento do contrato ocorrerá após o cumprimento de todas as obrigações pelas partes, incluindo:

- 5.8.1. Quitação Financeira: Comprovação de todos os pagamentos devidos à contratada e a terceiros envolvidos (fornecedores, subcontratados).
- 5.8.2. Relatório Final: Elaboração de um relatório final da obra, consolidando informações sobre a execução, custos e eventuais ocorrências.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES (art. 18, §1º, inciso IV)

Nos termos do art. 18, §1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, as quantidades foram definidas com base em levantamento técnico realizado pela Secretaria Municipal de Obras e Saneamento de Águas de Santa Bárbara/SP, considerando medições, estudos preliminares e histórico administrativo, quando aplicável.

Os quantitativos refletem a real necessidade da Administração.

7. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços para a EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DECK DE MADEIRA NO INTERIOR DO PARQUE “*GUILHERMINA BERNARINO DE SOUZA*”. Será executada no seguinte endereço:

- Rua Marques do Vale, 01, Parque das Águas, Centro, município de Águas de Santa Bárbara/SP.

8. CARACTERÍSTICAS

O processo de construção será executado conforme os Projetos de Engenharia e Arquitetura, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-financeiro elaborados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

9. VISTORIA

Será facultado às empresas interessadas ou seus representantes legais, devidamente identificados, vistoriar os locais de execução dos serviços. Embora não seja obrigatória a visita ao local da obra, é recomendável que a CONTRATADA realize a vistoria antes de apresentar a sua proposta de preços, pois não serão aceitas quaisquer alegações posteriores por desconhecimento das condições existentes.

A vistoria poderá ser realizada por arquiteto e/ou engenheiro civil devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de

Arquitetura e Urbanismo - CAU, autorizados pela empresa licitante para esse fim e serão acompanhados por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

As empresas emitirão a DECLARAÇÃO DE VISTORIA, atestando que vistoriou o local de execução de serviços para identificarem as características especiais e dificuldades que, porventura, possam existir na execução dos trabalhos, admitindo-se, conseqüentemente, como certo, o prévio e total conhecimento das condições sobre os locais pertinentes à execução dos serviços.

O agendamento da vistoria deverá ser efetuado previamente pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO.

O prazo para a vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, alíneas "i e j")

O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO:

DECK DE MADEIRA	R\$ 379.911,47
TOTAL	R\$ 379.911,47

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO 30-2026	
Tipo de despesa	Obras
Objeto	Construção e Reforma de deck de madeira
Valor Total	R\$ 379.911,47

Órgão	02.00.00
Unid. Orçamen.	02.07.00
Unid. Executora	02.07.02
Func Program.	15.451.0013.2.040
Classif. Ec	4.4.90.51.00
Valor	Ficha – 189

As planilhas foram elaboradas pelo Setor de Projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO tendo por limite máximo os custos do Boletim CDHU versão nº 201 – Sem desoneração.

Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI utilizado, em referência a serviços, de 25,00%.

11. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO (art. 18, §1º, inciso VIII)

Solução não admite parcelamento técnico ou econômico, considerando que:

- Há interdependência técnica entre os serviços;
- O fracionamento poderia comprometer o cronograma físico-financeiro pactuado com o ente concedente;
- Poderia haver aumento de custos administrativos e de fiscalização.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, sob regime de empreitada por preço global, garantindo economicidade, eficiência e padronização executiva.

Fica estabelecido que o critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e de habilitação previstas no instrumento convocatório.

12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Os atestados de responsabilidade técnica da empresa licitante deverão comprovar a execução dos serviços que tenha como objeto os serviços semelhantes ao objeto desta contratação. Os serviços mais relevantes, para os quais adotamos o critério financeiro e critério técnico, deverão ser apresentados por atestados técnicos profissional e técnico operacional, correspondente a pelo menos 50% das quantidades descritas na planilha orçamentária, são eles:

FORNECIMENTO DE PEÇAS DIVERSAS PARA ESTRUTURA EM MADEIRA	M3	47,16
VERNIZ FUNGICIDA PARA MADEIRA	M2	1.194,98

A definição das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo foi realizada com base em critérios objetivos de representatividade financeira, complexidade executiva e impacto estrutural no resultado final da obra. Foram considerados os serviços que, além de corresponderem a percentual expressivo do valor global da contratação, demandam domínio técnico específico, organização operacional adequada e capacidade produtiva compatível com o porte do empreendimento.

13. PRAZOS

Os serviços deverão ser concluídos no prazo máximo 06 (seis) meses consecutivos, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, emitida pela CONTRATANTE.

Em conformidade com o artigo 140 da lei 14.133/2021, mediante recibo, o objeto da licitação será recebido em duas etapas:

Provisoriamente, mediante termo circunstanciado emitido pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, em até 10 (dez) dias, a contar da comunicação escrita da CONTRATADA de conclusão dos serviços.

Definitivamente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, vistoria e adequação das pendências constantes do recebimento provisório, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, a contar do recebimento provisório.

A entrega do objeto pela CONTRATADA e seu recebimento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO não implicam na sua aceitação definitiva, que será caracterizada pela emissão do Termo de Aceite do Objeto.

A CONTRATADA deverá iniciar os serviços a partir da Ordem Inicial de Serviço.

14. GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

O prazo de garantia do objeto será de no mínimo 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá oferecer a possibilidade de abrir chamados técnicos por telefone, e-mail ou fax.

15. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO CONTRATADO (art. 6, inciso XXIII, alínea "h")

Nos termos do art. 6, inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/2021, o presente Termo de Referência estabelece os critérios de seleção do contratado.

Considerando que o objeto consiste na execução reforma e ampliação de deck de madeira no interior do parque "*Guilhermina Bernardino de Souza*", sob regime de empreitada por preço global, com valor estimado de R\$ 272.613,28, mostra-se imprescindível a demonstração de capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira compatível com o porte da contratação.

Habilitação Jurídica

Exige-se a comprovação da existência legal da empresa e de seus atos constitutivos devidamente registrados, garantindo que o licitante possui regular constituição e objeto social compatível com a execução de obras de engenharia.

Regularidade Fiscal e Trabalhista

Será exigida a comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como regularidade relativa ao FGTS e à Justiça do Trabalho, assegurando que a empresa se encontra em situação regular perante o Poder Público, em conformidade com os princípios da legalidade e moralidade administrativa.

Qualificação Técnica

Mantêm-se as exigências já descritas neste Termo de Referência, devidamente justificadas pela relevância técnica e financeira das parcelas selecionadas, garantindo que a empresa detenha experiência anterior compatível com o objeto da contratação.

Qualificação Econômico-Financeira

Considerando a relevância da contratação e o prazo de execução é necessária a comprovação de capacidade econômico-financeira apta a assegurar a adequada execução contratual, evitando riscos de paralisação da obra por insuficiência de capital.

Assim, será exigido:

- *Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei;*
- *Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0;*
- *Certidão negativa de falência ou recuperação judicial;*
- *Patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação, caso justificado no edital, em conformidade com a legislação vigente.*

Tais exigências são proporcionais e razoáveis, não restringem indevidamente a competitividade e visam assegurar que a futura contratada possua estrutura financeira suficiente para suportar custos iniciais de mobilização, aquisição de materiais, pagamento de mão de obra e cumprimento do cronograma físico-financeiro.

Dessa forma, os requisitos de habilitação ora definidos atendem ao interesse público, resguardam a Administração contra riscos contratuais e encontram amparo na Lei nº 14.133/2021 e na Constituição Federal.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão fiscalizados por um servidor ou comissão de servidores da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO, designado pela CONTRATANTE para essa finalidade, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

16.1 À FISCALIZAÇÃO compete, entre outras atribuições:

- I. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do contrato.
- II. Acompanhar a execução dos serviços e atestar o recebimento definitivo, e indicar as ocorrências verificadas.
- III. Encaminhar à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO os documentos que relacionem as ocorrências que impliquem multas a serem aplicadas à CONTRATADA.
- IV. Manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências ou os serviços descritos de forma analítica.

Em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações, será sempre consultada a FISCALIZAÇÃO, sendo desta o parecer definitivo.

A ação da FISCALIZAÇÃO não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

A presença da FISCALIZAÇÃO durante a execução dos serviços e obras, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a CONTRATADA, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, na forma da legislação em vigor.

As dúvidas inerentes ao desenvolvimento de quaisquer projetos/serviços, bem como as tomadas de decisões levadas ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO, serão tomadas em até 36 (trinta e seis) horas após a FISCALIZAÇÃO tomar ciência do ocorrido e/ou solicitação, principalmente se a decisão exigir pesquisa de campo ou técnico-científica ou outra razão alheia a sua vontade que impossibilite decidir naquele momento. Todas as dúvidas deverão estar devidamente anotadas e encaminhadas à FISCALIZAÇÃO.

16.2 Quanto aos materiais e serviços:

Prever no edital de licitação e no contrato administrativo de execução:

- Que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado;
- A obrigatoriedade da aquisição dos produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais ou a aplicação das margens de preferência para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais sempre que esses produtos e serviços estiverem descritos na lista estabelecida na Resolução CIIA-PAC nº 1, de 28 de junho de 2024, observadas as disposições do art. 3º-A da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, e do Decreto nº 11.889, de 22 de janeiro de 2024.

Atender às normas da ABNT e INMETRO em suas edições mais recentes e seguindo as especificações técnicas deste Documento.

Fornecer os equipamentos mecânicos e ferramental necessários, sendo os mesmos adequados para cada execução, em qualidade e quantidade.

Utilizar material de primeira qualidade, aplicando tecnologia, equipamentos e mão de obra adequados a cada serviço, conforme normalização técnica e especificações dos fabricantes garantindo a perfeita execução dos serviços contratados.

Observar rigorosamente os prazos de validade dos materiais, que serão recusados pela FISCALIZAÇÃO, caso se encontre com o prazo vencido.

Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados, apontados pela FISCALIZAÇÃO.

Realizar toda a movimentação de material fora e dentro do canteiro da obra.

Facilitar o acesso da FISCALIZAÇÃO aos materiais e serviços contratados.

Todos os projetos/ serviços mencionados neste documento e seus anexos serão executados sob responsabilidade pessoal, direta e exclusiva da CONTRATADA, resguardada a responsabilidade técnica dos profissionais envolvidos em cada atividade.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo o material, equipamentos e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, bem como encargos, taxas e outras despesas.

A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta licitação, em que se fizerem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de material empregado, sendo ainda, responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

Todos os serviços contratados são de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

Promover a anotação, registro, aprovação, licenças e outras exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes.

Proceder a um minucioso exame de todos os elementos técnicos fornecidos pela CONTRATANTE para a perfeita execução dos serviços.

16.3 Quanto às condições gerais

Fornece todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC necessários, fiscalizando a sua efetiva utilização, conforme exigências do Ministério do Trabalho e Emprego para cada atividade específica, em especial quanto ao trabalho e altura e manuseio, guarda e utilização de produtos químicos nocivos à saúde do ser humano.

Proceder a limpeza diária e permanente nos locais envolvidos pelos serviços, utilizando produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas.

Submeter previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO eventuais ajustes de cronograma e plano de execução dos serviços.

Comunicar qualquer ocorrência de fato anormal ou extraordinária que venha a ocorrer por ocasião da execução dos serviços.

Todas as medidas deverão ser conferidas no local.

Manter, durante a execução do contrato, as mesmas características e condições de habilitação apresentadas durante o processo licitatório.

Manter durante todo o período de execução do contrato situação regular da empresa e dos profissionais envolvidos nos serviços perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU/SP.

Entregar os documentos previstos em contrato nos prazos fixados, incluindo o Relatório de Serviços Executados (contendo todas as atividades desenvolvidas no período, incluindo todas as alterações dos projetos e/ou serviços) ao final de cada etapa e, sempre que a FISCALIZAÇÃO exigir, pareceres técnicos sobre fatos relevantes ocorridos no transcorrer do desenvolvimento dos projetos/serviços.

Comunicar por escrito a FISCALIZAÇÃO a conclusão dos serviços.

Quando for o caso, entregar a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO, ao término dos serviços, os seguintes documentos:

- I. recibos de alvarás, taxas e emolumentos pagos e com a aprovação definitiva da Prefeitura de Municipal de Águas de Santa Bárbara/SP;
- II. projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas, em meio digital (enviados por e-mail) e em 03 (três) vias impressas assinadas pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Registro de Responsabilidade Técnica - RRT;
- III. registros de todos os elementos dos projetos/serviços (pranchas, memoriais, especificações técnicas, planilhas e etc.) e os responsáveis pelas aprovações, revisões, alterações, encarregados de tal atribuição.

Compete a CONTRATADA proceder com a provocação, no órgão competente, da Licença Ambiental de Instalação dando prosseguimento ao atendimento de todas as exigências do órgão até que se emita a referida licença.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, inciso XXIII, alínea “g”)

Serão realizadas em 6 (seis) parcelas, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro.

A nota fiscal correspondente à medição deverá ser encaminhada à FISCALIZAÇÃO acompanhada da documentação constante no contrato.

No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a FISCALIZAÇÃO impugnará as respectivas etapas, discriminando através de termo as falhas

ou irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA, com o recebimento do termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis.

À CONTRATADA caberá sanar as falhas apontadas, submetendo, posteriormente, a etapa (s) impugnada (s) a nova verificação da FISCALIZAÇÃO.

18. PROVIDÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 18, §1º, alínea “j”)

Nos termos do art. 18, §1º, alínea “j”, da Lei nº 14.133/2021, a Administração adotará previamente as seguintes providências:

- I – Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- II – Disponibilização dos projetos e documentos técnicos;
- III – Indicação do local de execução;
- IV – Acompanhamento técnico permanente;
- V – Controle de prazos e qualidade.

Fica estabelecido que o critério de julgamento da presente contratação será o de menor preço global, sagrando-se vencedora a proposta que apresentar o menor valor total para a execução integral do objeto, desde que atendidas todas as exigências técnicas, jurídicas, fiscais e de habilitação previstas no instrumento convocatório.

19. DIRETRIZES DE PROJETO

A metodologia para elaboração do Orçamento de obras públicas segue todas as referências dos órgãos de controle supracitados anteriormente, além das Orientações técnicas do IBRAOP (Manual de Auditoria de Obras Públicas), OT - IBR 006/2016 – Anteprojetos e projetos básicos de Engenharia, OT – IBR 008/2020 – Projetos Executivos de Engenharia, seguindo todas as recomendações das diretrizes supracitadas.

Todos os elementos apresentados com relação aos quantitativos e Planilha orçamentária da obra, estão atendendo às normas técnicas vigentes em todos os aspectos, normativos, ético e profissional seguindo as recomendações da Resolução Nº 361/1991 CONFEA, conforme registro de responsabilidade técnica apresentado do Orçamentista.

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE SANTA
BÁRBARA, POR INTERMÉDIO DO
PREFEITO MUNICIPAL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, CNPJ n. 46.634.226./0001-45, com sede à Rua Marques do Vale, 01, centro, na CIDADE DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Wilian José de Oliveira Meana, brasileiro, RG n. 26.650.612-6 e CPF n. 315.733.868-47, residente e domiciliado na Rua Oman Zedan, nº 176, Jardim Rachel, na ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXX, E-mail comercial XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 59/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 04/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE DECK DE MADEIRA NO INTERIOR DO PARQUE GUILHERMINA BERNARINO DE SOUZA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Edital;
 - 1.3.2. Termo de Referência;
 - 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
 - 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses contados da assinatura do presente contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 O prazo de vigência da execução é de 6 (seis) meses corridos contados da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme cronograma de execução.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA

MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA

SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA

PREÇO

5.1 Do Preço:

5.1.1 O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA

PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA

REAJUSTE

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1 O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais PLANILHA DE CUSTOS - CDHU 201 - SEM DESONERAÇÃO.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial da Administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.12 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.13 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:.

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

8.17 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.18 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.19 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.20 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.8 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22 Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

9.23 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

9.24 Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

9.25 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.26 Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.27 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.28 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.29 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

9.30 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.31 Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.32 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.33 Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.34 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

9.35 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.36 Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.37 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1 A CONTRATADA deverá garantir a qualidade, solidez, segurança e adequada execução do objeto contratado pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data do recebimento definitivo da obra/serviço pela Administração, sem prejuízo das demais responsabilidades legais, técnicas e contratuais aplicáveis.

10.2 Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a corrigir, reparar, substituir ou refazer, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos, falhas, imperfeições ou desconformidades constatadas no objeto executado, desde que decorrentes de execução inadequada, emprego de materiais impróprios, falha técnica, vício construtivo ou descumprimento das especificações contratuais, do projeto, do memorial descritivo ou das normas técnicas aplicáveis.

10.3 A garantia abrangerá todos os serviços executados, materiais empregados e demais elementos integrantes do objeto contratado, devendo a CONTRATADA adotar as providências necessárias para assegurar a plena funcionalidade, segurança e durabilidade da obra/serviço.

10.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar à Administração canais para abertura de chamados técnicos, no mínimo por telefone, e-mail ou fax, indicando formalmente os respectivos contatos no ato da assinatura do contrato e mantendo-os atualizados durante todo o período de garantia.

10.5 Recebido o chamado técnico, a CONTRATADA deverá providenciar o atendimento no prazo estabelecido pela Administração, adotando as medidas necessárias para a correção do problema identificado, sem qualquer ônus adicional ao Município, quando constatada falha coberta pela garantia.

10.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade e perfeita execução dos serviços, nos termos da legislação vigente e das disposições contratuais.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
 - a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar a o contrato, conforme alínea f do item 10.1
 - b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
 - d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.6 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.7 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.8 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.8.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.9.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.9.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.9.3 Indenizações e multas.

12.10 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.11 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 02.00.00 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO

UNIDADE EXECUTORA 02.07.02 – MANUTENÇÃO OBRAS DO FINISA

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 15.451.0013.2.040 – MANUTENÇÃO OBRAS FINISA

CLASS. ECONÔMICA 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA 189

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA **DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA **ALTERAÇÕES**

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização

do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA FORO

17.1 É eleito o foro da Comarca de Cerqueira César para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA, xxxxxx

WILIAN JOSÉ DE OLIVEIRA MEANA
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

**ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

_____ de _____ de 2026.

Contratante: _____

Nome : _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Assinatura _____

Contratada: _____

Nome : _____

Cargo: _____

E-mail: _____

Assinatura _____

**ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA**

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Ao Agente de Contratação

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de serviços de reforma e adequação do prédio da ESF Parque dos Lagos

A (EMPRESA) _____, COM SEDE NA CIDADE DE _____, CNPJ n.º _____, neste ato representada por _____, abaixo assinado, propõe a Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara a execução das obras do edital de Tomada de Preços em epígrafe, nas seguintes condições:

01. PREÇO TOTAL: R\$._____
 02. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA DIAS) CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.
 03. PRAZO DE CONCLUSÃO DA OBRA, RESPEITANDO O LIMITE DE 6 (SEIS) MESES
 04. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA PROPOSTA: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA IMPRESSA; CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
- OBS.: O valor total proposto inclui: materiais, mão-de-obra, despesas de fretes, impostos, seguros, taxas, encargos trabalhistas e sociais, taxas administrativas, lucros, deslocamentos e todas as demais despesas necessárias para a consecução dos serviços.
05. A proponente declara, ao apresentar a proposta de licitação, que se submete a todas as condições especificadas no Edital desta licitação, bem como que recebeu todas as planilhas, memoriais e demais anexos e tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. Da mesma forma, que as demais empresas que eventualmente venham a ser subcontratadas não estiveram ou estão associadas, direta ou indiretamente, a consultores ou quaisquer outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham preparado os projetos, especificações ou quaisquer outros documentos da licitação, ou que esteja sendo indicada para a fiscalização do contrato (como Engenheiro Fiscal).

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

BANCO:
AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE **ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA**

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR À HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

a) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Previdência no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual.

c) não possui sócio ou, no caso de sociedade anônima, diretor que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

f) cumpre as exigências legais e constitucionais.

g) não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/1999).

h) cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, e em conformidade com o Decreto Estadual nº. 4.889, de 31 de maio de 2005, tendo ciência que o não atendimento da presente exigência na fase de execução do contrato poderá acarretar as sanções administrativas previstas nos artigos às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto 10.086, de 2022, sem prejuízo das implicações de ordem criminal previstas em Lei.

i) cumprirá as exigências legais ambientais, e em especial, no que diz respeito ao Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, a obra será realizada de acordo com a

Resolução do CONAMA n.º 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, e com a legislação pertinente do município onde a mesma será construída.

j) Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação. Concorde com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa numero RG ou
CPF

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem DECLARAR QUE:

Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa numero RG ou
CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE
ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabarbara.sp.gov.br
prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br

ANEXO VIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Ao Agente de Contratação

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____. OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 04/2026 do Município da Estância Hidromineral de Águas de Santa Bárbara, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno porte, segundo a Lei Complementar Federal nº 123/06.

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2025.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresanúmero RG ou
CPF

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CÁLCULO DOS ÍNDICES FINANCEIROS
(artigo 69, § 1º)

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 59/2026

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ANO DE REFERÊNCIA: 20...

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1,0;

Patrimônio Líquido = R\$ 0,00

Declaro para os devidos fins que as informações contidas acima foram extraídas do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício social de 20..., já exigíveis na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa
numero
RG ou CPF

Contador Responsável

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO Nº 59/2026

Ao Agente de Contratação

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta que o responsável técnico da empresa tomou conhecimento de todas as exigências e documentação relativa a Concorrência Eletrônica nº 02/2026, composta do Edital e seus anexos. E que NÃO realizamos VISITA TÉCNICA "in loco" da obra, objeto desta licitação. Assumindo a responsabilidade acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

Por ser verdade assina a presente.

Águas de Santa Bárbara, ____ de _____ de 2026.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

Responsável técnico
CREA/CAU

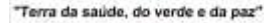
ANEXO XII
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO DECK DE MADEIRA DO PARQUE DAS ÁGUAS							
ENDEREÇO: RUA INTERNA, PARQUE DAS ÁGUAS, CENTRO, ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA							
REFERÊNCIA: BOLETIM CDHU VERSÃO Nº 201 - SEM DESONERAÇÃO						BDI: 25,00%	
1. SERVIÇOS PRELIMINARES							
ITEM	CÓDIGO CDHU	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE.	VALOR UNITÁRIO SEM BDI	VALOR UNITÁRIO COM BDI	VALOR TOTAL
1.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	M2	6,00	R\$ 889,60	R\$ 1.112,00	R\$ 6.672,00
SUB-TOTAL ITEM 1							R\$ 6.672,00
2. DEMOLIÇÃO							
2.1	04.02.020	Retirada de peças lineares em madeira com seção até 60 cm²	M	4.629,50	R\$ 1,51	R\$ 1,88	R\$ 8.703,46
2.2	05.07.040	Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal	M3	15,97	R\$ 112,66	R\$ 140,82	R\$ 2.248,89
SUB-TOTAL ITEM 2							R\$ 10.952,35
3. MADEIRAMENTO							

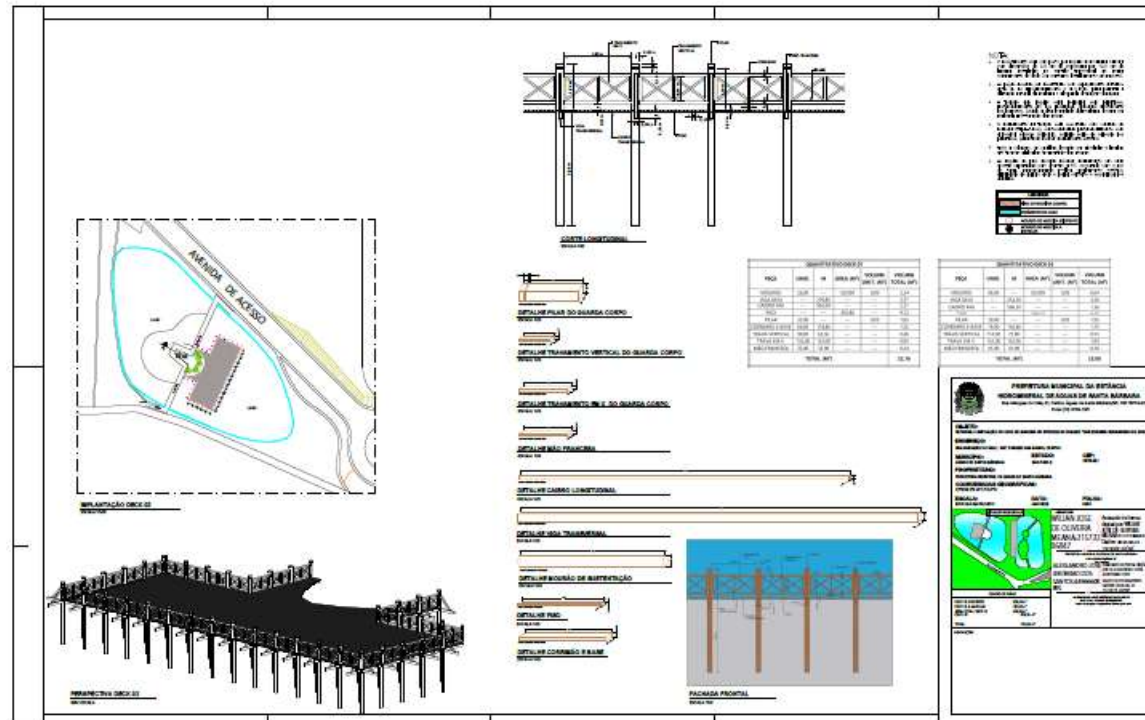
3.1	15.20.020	Fornecimento de peças diversas para estrutura em madeira	M3	47,16	R\$ 5.477,74	R\$ 6.847,17	R\$ 322.912,53
SUB-TOTAL ITEM 3							R\$ 322.912,53
4. PINTURA							
4.1	33.05.010	Verniz fungicida para madeira	M2	1.194,98	R\$ 26,36	R\$ 32,95	R\$ 39.374,59
SUB-TOTAL ITEM 4							R\$ 39.374,59
TOTAL							R\$ 379.911,47

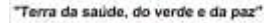
ANEXO XIII
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO/EXECUÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA - SP								
OBJETO: CONSTRUÇÃO E REFORMA DO DECK DE MADEIRA DO PARQUE DAS ÁGUAS								
ENDEREÇO: RUA INTERNA, PARQUE DAS ÁGUAS, CENTRO, ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA								
ITEM	SERVIÇOS	PERÍODO						
		MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
		30 DIAS	60 DIAS	90 DIAS	120 DIAS	150 DIAS	180 DIAS	
CONSTRUÇÃO E REFORMA DO DECK DE MADEIRA DO PARQUE DAS ÁGUAS								
1	1. SERVIÇOS PRELIMINARES	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 6.672,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.672,00
2	2. DEMOLIÇÃO	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 10.952,35	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 10.952,35
3	3. MADEIRAMENTO	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
		R\$ 64.582,51	R\$ 64.582,51	R\$ 64.582,51	R\$ 64.582,51	R\$ 64.582,51	R\$ -	R\$ 322.912,53
4	4. PINTURA	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%	100,00%
		R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 39.374,59	R\$ 39.374,59
Total mensal com B.D.I.		R\$ 82.206,86	R\$ 64.582,51	R\$ 64.582,51	R\$ 64.582,51	R\$ 64.582,51	R\$ 39.374,59	R\$ 379.911,47
Total acumulado		R\$ 82.206,86	R\$ 146.789,36	R\$ 211.371,87	R\$ 275.954,37	R\$ 340.536,88	R\$ 379.911,47	
Percentual mensal		21,64%	17,00%	17,00%	17,00%	17,00%	10,36%	100,00%
Percentual acumulado		21,64%	38,64%	55,64%	72,64%	89,64%	100,00%	



Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321
CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo
www.aguasdesantabara.sp.gov.br
prefeitura@guasdesantabara.sp.gov.br



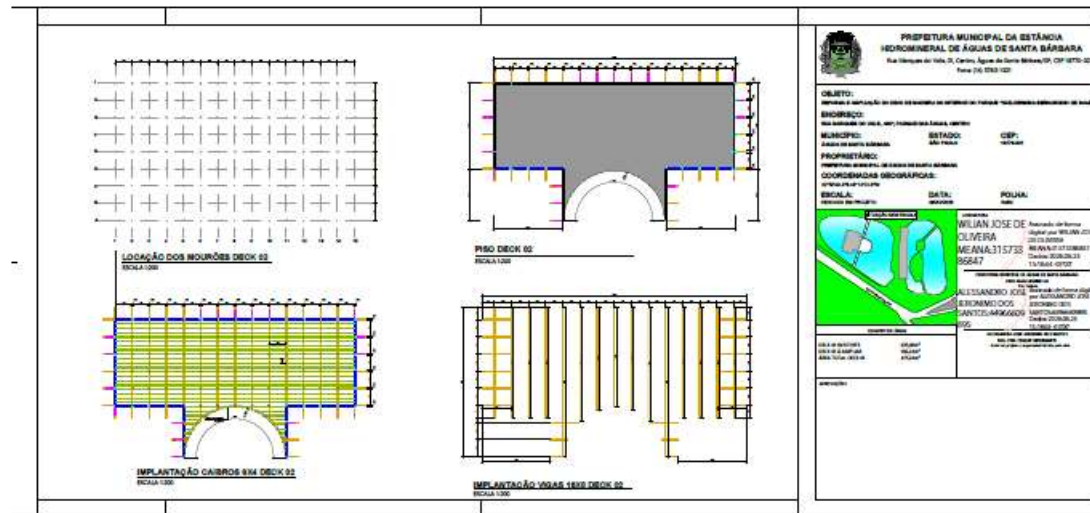


Rua Marques do Vale, 01, Centro - Parque das Águas - Fone: (14) 3765-1321

CNPJ MF 46.634.226/0001-45 - CEP 18770-021 - Estado de São Paulo

www.aguadesantabarbara.sp.gov.br

prefeitura@aguasdesantabarbara.sp.gov.br



ANEXO XV
ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Águas de Santa Bárbara/SP.
Título:	Contratação de empresa do ramo para Construção e Reforma do deck de madeira no interior do Parque “ <i>Guilhermina Bernardino de Souza</i> ”.
Local:	Rua Marques do Vale, Centro, município de Águas de Santa Bárbara/SP
Regime de execução:	Empreitada por Preço Global.
Fonte:	TABELAS DE REFERÊNCIA: BOLETIM CDHU VERSÃO Nº 201 SEM DESONERAÇÃO - BDI = 25,00%
Área da Construção:	761,96 m ²
ARTs:	2620251849042

INTRODUÇÃO

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Documento de Estudo Técnico Preliminar será exigido como parte do processo de aquisição de bens ou serviços em diversas situações, conforme baseado em análise do DFD.

ETP visa a contratação de empresa do ramo para Construção e Reforma do deck de madeira no interior do Parque “*Guilhermina Bernardino de Souza*”, foi elaborada conforme:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);

Observação:

Conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONSTRUÇÃO

Responsáveis pelas informações do ETP:

Carlos Henrique da Silva
Engenheiro Civil CREASP5069739489

Titular da Área Requisitante:

Wilian José de Oliveira Meana
Prefeito Municipal

Competente da Área Requisitante:

Alessandro José Jerônimo dos Santos
Secretário Municipal de Obras e Saneamento
Portaria nº

Agente Fiscal:

Carlos Henrique da Silva
Engenheiro Civil CREASP 5069739489

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONSIDERADO O PROBLEMA
A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE
PÚBLICO (art. 18, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021).**

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

A presente demanda refere-se à necessidade de construção e reforma do deck de madeira existente em espaço público, o qual atualmente se encontra em avançado estado de deterioração. Foi constatado, em vistoria técnica, que a estrutura apresenta madeiras apodrecidas, peças soltas e/ou ausentes, além de comprometimento da estabilidade geral, ocasionado pela ação do tempo, intempéries e desgaste natural dos materiais. Tal condição

representa risco iminente à segurança dos munícipes, podendo ocasionar acidentes como quedas, torções e outros danos físicos aos usuários que frequentam o local para lazer e convivência. Além disso, o estado precário do deck compromete a funcionalidade, acessibilidade e qualidade do espaço público, prejudicando seu adequado uso pela população. Diante desse cenário, torna-se imprescindível a realização de intervenção corretiva e preventiva, contemplando a substituição das partes danificadas, recomposição estrutural e eventual ampliação do deck, com a utilização de materiais adequados e mais duráveis, garantindo segurança, conforto e acessibilidade aos usuários, bem como a preservação do patrimônio público. A medida atende diretamente ao interesse público, ao promover a segurança da coletividade, a valorização do espaço urbano e a melhoria das condições de uso de área destinada ao lazer e convivência social, em conformidade com os princípios da eficiência e da prevenção de riscos que regem a Administração Pública.

A Fundamentação da Contratação Completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Da Fundamentação: O Município informa que, até o presente momento, não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado e instituído.

Todavia, a presente contratação encontra-se compatível com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, sendo que as despesas decorrentes do objeto serão suportadas por dotação orçamentária própria, devidamente indicada pelo setor de contabilidade, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 4.320/1964 e da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Da Fundamentação: A obra a ser contratada, está prevista na modalidade Global, ou seja, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no projeto em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Ainda, o contratado deverá demonstrar Qualificação técnica-operacional e técnica-profissional:

✓ *Apresentar registro ou inscrição da empresa na entidade*

profissional competente: CREA ou CAU, em plena validade e com quitação do ano corrente; Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

- ✓ *Comprovação de aptidão da proponente para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação. Que se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente (licitante), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínima seguintes, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos mínimos dos serviços executados conforme segue:*
- ✓ *Comprovar a execução de construção ou reforma de estruturas de madeiras, na quantidade de 47,16 m³ (quarenta e sete metros cúbicos e dezesseis centésimos de metros cúbicos), e comprovar pintura em verniz fungicida para madeira, na quantidade de 1.194,98 m² (mil cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior;*

Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, será admitida a apresentação de atestados em nome da pessoa jurídica, devidamente acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT) emitidas pelo CREA ou CAU, nos termos da legislação vigente.

A comprovação técnico-profissional poderá ser realizada mediante apresentação de acervo do(s) profissional(is) indicado(s), desde que comprovado o vínculo com a licitante na forma da lei.

A exigência observará o princípio da ampla competitividade, vedadas restrições indevidas. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, que tenham comprovação de aptidão para execução de

serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, levando-se em consideração os quantitativos citados neste artigo. Tal comprovação se dará com a apresentação de um ou vários somados de Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em seu nome, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s), emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) as quantidades mínimas aqui apresentadas, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; e quantitativos explícitos

Mínimos dos serviços executados, para os seguintes profissionais:

- ✓ ***Arquiteto e/ou Engenheiro Civil, indicado pela proponente: responsável técnico com acervo compatível com o solicitado, o qual recolherá ART/RRT de execução e responderá tecnicamente pela obra assim como o único com atribuições para discussões e esclarecimento de medições efetuadas;***

Deverá comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados, conforme as seguintes quantidades mínimas:

- ✓ ***Comprovar a execução de construção ou reforma de estruturas de madeiras, na quantidade de 47,16 m³ (quarenta e sete metros cúbicos e dezesseis centésimos de metros cúbicos), e comprovar pintura em verniz fungicida para madeira, na quantidade de 1.194,98 m² (mil cento e noventa e quatro metros quadrados e noventa e oito centésimos de metros quadrados), na porcentagem de 50% ou maior;***

Devendo comprovar a capacidade técnico-profissional, de acordo com os termos supramencionados e conforme as seguintes quantidades mínimas:

- ✓ ***Comprovar ter executado diretamente, uma ou mais estruturas de madeira com pintura em verniz.***

O(s) profissional(is) indicado(s) na forma citada deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Tanto o engenheiro civil/arquiteto quanto o Engenheiro Eletricista indicados devem ter comprovada a sua vinculação com o licitante, seja por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso. Tal comprovação de vínculo empregatício ou de qualquer outra natureza jurídica será exigida quando da assinatura do contrato.

O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Trata-se de um projeto elaborado para reforma e ampliação de deck de madeira, que na fase de análise técnica, com todas as infraestruturas, vejamos as o quadro de Estatísticas;

LOTE ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Contratação de empresa do ramo para Construção e Reforma do deck de madeira no interior do Parque “Guilhermina Bernardino de Souza”	M²	761,96

Não há contratação interdependente.

V. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO (art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Levantamento de Mercado e Análise de Alternativas

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade:

- Execução direta pela Administração Pública;
- Contratação integrada;
- Empreitada por preço global;

d) Parceria com entidades do terceiro setor;

Considerando a complexidade técnica da obra, conclui-se que a alternativa mais vantajosa é a contratação de empresa especializada mediante empreitada por preço global.

A escolha fundamenta-se nos seguintes aspectos:

- Maior previsibilidade de custos;
- Transferência dos riscos executivos à contratada;
- Maior eficiência operacional.

O valor estimado foi elaborado com base na tabela CDHU versão nº 201 – sem desoneração, acrescido de BDI de 25,00%, garantindo compatibilidade com os preços praticados no mercado nacional de obras públicas. O BDI aplicado de 25,00% contempla despesas indiretas, tributos, riscos, seguros, administração central e lucro da contratada, estando compatível com parâmetros praticados em obras públicas de padrão semelhante.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

O valor referencial de custos utilizados pela administração é o valor orçado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO:

DECK DE MADEIRA	R\$ 379.911,47
TOTAL	R\$ 379.911,47

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO 30-2026	
Tipo de despesa	Obras
Objeto	Construção e Reforma de deck de madeira
Valor Total	R\$ 379.911,47

Órgão	02.00.00
Unid. Orçamen.	02.07.00
Unid. Executora	02.07.02
Func Program.	15.451.0013.2.040
Classif. Ec	4.4.90.51.00
Valor	Ficha – 189

As planilhas foram elaboradas pelo Setor de Projetos da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO tendo por limite máximo os custos do Boletim CDHU versão nº 201 – Sem desoneração.

Os Benefícios e Despesas Indiretas - BDI utilizado, em referência a serviços, de 25,00%.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18, § 1º, inciso VII da Lei nº. 14.133/2021).

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se de uma Contratação de empresa do ramo para a construção e reforma do deck de madeira no interior do Parque “*Guilhermina Bernardino de Souza*”, de acordo com projeto fornecido pela Prefeitura Municipal, no município de Águas de Santa Bárbara.

Ainda que se trate de obra de engenharia de estrutura em madeira sem alto grau de complexidade, envolve uma série de processos que devem ser realizados por empresa com qualificação técnica na área, e que possa fornecer a devida garantia do objeto de forma adequada.

Para tornar a execução possível, foram elaborados os projetos necessários, que demonstraram a viabilidade da solução.

A solução contempla:

- Infraestrutura completa em madeira;
- Execução conforme normas da ABNT;
- Garantia mínima de 5 anos para elementos estruturais, conforme Código Civil e normas técnicas;

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020)

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Solução não admite parcelamento técnico ou econômico, considerando que:

- Há interdependência técnica entre os serviços;
- O fracionamento poderia comprometer o cronograma físico-financeiro pactuado com o ente concedente;
- Poderia haver aumento de custos administrativos e de fiscalização.

Dessa forma, a contratação será realizada em lote único, sob regime de empreitada por preço global, garantindo economicidade, eficiência e padronização executiva.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A execução da reforma e ampliação do deck de madeira visa alcançar resultados concretos sob a perspectiva da economicidade, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis.

- Do ponto de vista da **economicidade**, a intervenção permitirá a substituição de materiais deteriorados por soluções mais duráveis e resistentes às intempéries, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e, conseqüentemente, os custos recorrentes ao longo do tempo. A adoção de técnicas construtivas adequadas e materiais de maior vida útil proporcionará melhor relação custo-benefício para a Administração Pública.
- Quanto ao **aproveitamento dos recursos materiais e financeiros**, a solução proposta prioriza a recuperação estrutural com substituição pontual dos elementos comprometidos, evitando desperdícios e otimizando o uso dos insumos necessários. A ampliação será executada de forma planejada, garantindo que o investimento realizado resulte em maior capacidade de uso e valorização do espaço público.
- No que se refere aos **recursos humanos**, a execução da obra reduzirá a necessidade de intervenções emergenciais e recorrentes por parte das equipes de manutenção do Município, permitindo que esses profissionais sejam alocados em outras demandas igualmente relevantes, aumentando a eficiência da gestão pública.
- Sob o aspecto dos **resultados sociais e operacionais**, espera-se proporcionar um ambiente seguro, acessível e adequado ao uso da população, eliminando riscos de acidentes e ampliando a oferta de espaço de lazer e convivência. Além disso, a melhoria da infraestrutura contribuirá para a valorização do espaço urbano e maior satisfação dos munícipes.

Espera-se economicidade mediante contratação global, previsibilidade orçamentária e mitigação de riscos contratuais.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

Visando a correta execução do contrato, a administração deverá executar minimamente as seguintes ações antes de contratação:

- a) Elaboração de relatório técnico conclusivo pela autoridade competente, validando a opção de solução escolhida;
- b) Definição do programa de necessidades, elencando as ações de projeto e obra a serem realizados;
- c) Utilizar o projeto Padrão fornecido pela Prefeitura Municipal, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra ou o serviço, ou o complexo de obras ou de serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegure a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental da obra e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- d) Elaboração do Termo de Referência, contendo todos os elementos necessários para a contratação de bens e serviços (inciso XXIII do art. 6 da Lei 14.133/21);
- e) Elaboração do Edital de Licitação;
- f) Designação formal do gestor e fiscal do contrato;
- g) Reserva de dotação orçamentária;
- h) Publicação do edital nos meios oficiais.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (Inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

XII. IMPACTOS AMBIENTAIS (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

- I. **Fundamentação:** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Durante a fase de execução dos serviços podem ocorrer emissões atmosféricas constituídas basicamente de material particulado em suspensão proveniente das operações de corte, escavação, aterro, nivelamento do solo, remoção da camada vegetal, obtenção de material de empréstimo e disposição de bota- foras, além dos gases oriundos dos

escapamentos de veículos e máquinas. Essas emissões são restritas à área e ao período de execução dos serviços, cessando seus efeitos após a conclusão dos serviços, ou seja, são efeitos imediatos, reversíveis e localizados. Medidas mitigadoras: Umectação constante do solo nas áreas de intervenção, com frequência pré-determinada, para abatimento na origem das emissões de material para a atmosfera; Utilização de cobertura nos caminhões através do recobrimento das carrocerias com lonas, quando do transporte de materiais que possam sofrer ação eólica (ex. terra e areia), evitando-se a emissão de poeira em suspensão; Utilização de brita nas vias não pavimentadas e acessos a serem implantados, com o intuito de reduzir as emissões de particulados na passagem dos veículos; Controle de velocidade dos veículos em toda a área de execução dos serviços.

- ✓ ***Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.***

Critérios e Práticas de Acessibilidade e Sustentabilidade.

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- ✓ Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- ✓ Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- ✓ Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- ✓ Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- ✓ Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode se reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- ✓ Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- ✓ Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários dos serviços executados, para posterior repasse às empresas

industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

Nos termos do art. 45 da Lei nº 14.133/2021, a contratação observará critérios de desenvolvimento nacional sustentável, considerando:

- Uso racional de recursos naturais;
- Eficiência energética;
- Gestão adequada de resíduos da construção civil;
- Prioridade para materiais certificados e fornecedores locais;
- Observância às normas ambientais federais, estaduais e municipais.

A contratada deverá comprovar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos por meio de documentos fiscais e manifestos de transporte.

II. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº. 14.133/2021).

Após a realização da análise técnica do projeto, da verificação da compatibilidade orçamentária e da apreciação jurídica do procedimento, conclui-se que a contratação pretendida apresenta plena viabilidade sob todos os aspectos examinados. Do ponto de vista técnico, o objeto encontra-se devidamente estruturado, com projeto aprovado, especificações definidas e metodologia executiva clara, o que assegura condições adequadas para sua implementação. Sob o aspecto operacional, verifica-se a existência de empresas qualificadas e aptas no mercado para executar o objeto, garantindo competitividade e possibilidade de ampla participação no certame.

No que se refere à viabilidade orçamentária, constata-se que os recursos financeiros necessários estão devidamente assegurados por meio de convênio firmado, bem como pela correspondente contrapartida municipal, atendendo às exigências de planejamento e responsabilidade fiscal. Quanto à conformidade jurídica, a contratação está adequada às disposições da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios e requisitos que regem as contratações públicas.

Dessa forma, estando demonstradas a viabilidade técnica, operacional, orçamentária e jurídica, manifesta-se posicionamento favorável ao regular prosseguimento do procedimento licitatório.

A equipe Técnica da Secretaria de Obras e Saneamento, **DECLARA** viável esta contratação pretendida.

ANEXO XVI MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Construção e Reforma de Deck de Madeira no interior do Parque "*Guilhermina Bernardino de Souza*"

LOCAL: Parque "*Guilhermina Bernardino de Souza*"

1. Considerações Iniciais e Objetivo

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade estabelecer os critérios técnicos, materiais e métodos construtivos a serem empregados na execução dos serviços de reforma e ampliação do deck de madeira localizado no interior do Parque "*Guilhermina Bernardino de Souza*".

A estrutura atual encontra-se deteriorada pela ação do tempo e intempéries, demandando intervenção para garantir a segurança dos usuários e a durabilidade do equipamento público. O projeto contempla o reaproveitamento parcial da infraestrutura existente, especificamente os mourões de eucalipto tratado, aliado à substituição integral da superestrutura e do sistema de guarda-corpos por madeiras nobres de alta resistência mecânica e durabilidade natural.

Todos os serviços deverão ser executados em rigorosa observância às prescrições deste documento, às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 7190 (Projeto de Estruturas de Madeira) [1] e a ABNT NBR 14718 (Guarda-corpos para Edificação) [2], bem como às melhores práticas de engenharia e carpintaria.

2. Serviços Preliminares e Placa de Obra

Antes do início de qualquer intervenção física no local, a contratada deverá providenciar a confecção e instalação da placa de identificação da obra. Esta etapa é obrigatória e condicionante para a liberação das frentes de serviço.

A placa de obra deverá seguir rigorosamente o padrão estabelecido pela Prefeitura, com dimensões de 4,00 metros de largura por 1,50 metros de altura. O painel principal será confeccionado em chapa de aço galvanizado (bitola nº 16 ou nº 18), recebendo tratamento anticorrosivo adequado para resistir às intempéries [3].

O suporte do painel será estruturado com fundo em compensado de madeira resinado com espessura mínima de 12 milímetros, garantindo a planicidade da chapa metálica. O requadro e a estrutura de sustentação serão executados em madeira de lei aparelhada. Para a fixação no solo, serão utilizados pontalotes de madeira das espécies *Erismia uncinatum* (comercialmente conhecida como Quarubarana ou Cedrinho) ou *Qualea spp.* (Cambará), com seção transversal de 3" x 3" (aproximadamente 7,5 x 7,5 centímetros), devidamente chumbados no terreno [4].

3. Infraestrutura e Superestrutura

A concepção estrutural do deck baseia-se em um sistema de pórticos de madeira, onde a infraestrutura existente será parcialmente mantida e a superestrutura será totalmente renovada com materiais de desempenho superior.

3.1. Mourões de Sustentação (Infraestrutura)

A infraestrutura do deck será composta pelos mourões de eucalipto tratado (*Eucalyptus spp.*) existentes no local, os quais possuem diâmetro nominal de 0,25 metros (25 centímetros). Estes elementos, submetidos a tratamento preservativo em autoclave (processo vácuo-pressão), apresentam elevada resistência ao ataque de organismos xilófagos (fungos e insetos) e ao apodrecimento em contato com o solo e umidade [5].

Previamente à instalação da nova superestrutura, todos os mourões deverão passar por rigorosa inspeção visual e tátil. Caso seja identificada alguma peça com comprometimento estrutural severo, esta deverá ser substituída por mourão de idênticas especificações.

Para o apoio das vigas transversinas, deverão ser executadas cavas (entalhes) na extremidade superior dos mourões. Estas cavas devem ser dimensionadas e cortadas com precisão para garantir o perfeito encaixe das vigas, criando um apoio direto e impedindo qualquer movimento de rotação (torção) das peças estruturais sob a ação das cargas de uso [1].

3.2. Vigamento (Superestrutura)

O sistema de vigamento, responsável por receber as cargas do piso e transmiti-las aos mourões, será integralmente executado em madeira Garapeira (*Apuleia leiocarpa*). Esta espécie foi selecionada por sua excelente resistência mecânica, durabilidade natural moderada a alta e estabilidade dimensional, sendo amplamente recomendada para estruturas externas [6].

A superestrutura será composta por:

- **Vigas Transversinas:** Peças principais de travamento, apoiadas diretamente nas cavas executadas nos mourões de eucalipto.
- **Vigas Longarinas:** Peças secundárias de apoio do piso, fixadas ortogonalmente sobre as transversinas.

A fixação entre as vigas longarinas e transversinas deverá ser realizada exclusivamente por meio de conexões metálicas parafusadas (parafusos passantes com porcas e arruelas, ou parafusos sextavados de rosca soberba), dimensionados para resistir aos esforços cortantes. É terminantemente proibida a utilização de pregos para a fixação dos elementos estruturais principais. Todas as ferragens utilizadas deverão possuir tratamento galvanizado a fogo ou ser em aço inoxidável, prevenindo a corrosão galvânica e garantindo a longevidade das conexões [2].

4. Revestimento de Piso

O piso do deck será executado em régua de madeira maciça da espécie Cumaru (*Dipteryx odorata*). O Cumaru é uma madeira de altíssima densidade (aproximadamente 1.000 kg/m³), classificada no grupo de alta resistência mecânica e excepcional durabilidade natural, suportando intempéries e tráfego intenso por décadas [7].

As régua deverão apresentar as seguintes especificações dimensionais e de acabamento:

- **Largura:** 10 centímetros.
- **Espessura (Altura):** 2 centímetros.
- **Acabamento:** As peças deverão ser rigorosamente aparelhadas em todas as faces. Na face superior (área de pisoteio), as arestas longitudinais deverão receber acabamento chanfrado em 45 graus, executado com tupia. Este detalhe construtivo é fundamental para eliminar quinas vivas, prevenir a formação de farpas (estrepes) e garantir o conforto e a segurança tátil dos usuários descalços.

A fixação das régua de piso sobre as vigas longarinas de Garapeira será feita com parafusos de aço inoxidável ou galvanizados a fogo, com cabeça plana escareada, de modo que fiquem nivelados ou ligeiramente rebaixados em relação à superfície da madeira. Deve-se prever um espaçamento uniforme entre as régua (junta de dilatação e escoamento) de 3 a 5 milímetros, permitindo a drenagem das águas pluviais e a movimentação higroscópica natural da madeira [7].

5. Sistema de Guarda-Corpos

O sistema de proteção contra quedas (guarda-corpos) será executado integralmente em madeira Garapeira (*Apuleia leiocarpa*), mantendo a harmonia estética com o vigamento e assegurando a resistência necessária para suportar os esforços horizontais prescritos em norma [2] [6].

A composição do guarda-corpos compreenderá os seguintes elementos:

- **Pilares (Montantes):** Elementos verticais de sustentação principal, fixados rigidamente à estrutura do deck (vigas).
- **Mãos Francesas:** Elementos diagonais de travamento, instalados na base dos pilares para conferir rigidez lateral ao conjunto e evitar o efeito de alavanca.
- **Peitoril e Travessas:** Elementos horizontais que compõem o fechamento.

O projeto e a execução do guarda-corpos deverão atender rigorosamente aos parâmetros da ABNT NBR 14718. A altura mínima do peitoril, medida a partir do piso acabado (face superior das régua de Cumaru) até a face superior do peitoril, deverá ser de **1,22 metros (1.220 milímetros)** [2].

Toda a fixação dos elementos do guarda-corpos deverá ser realizada com parafusos galvanizados a fogo ou em aço inoxidável.

6. Tratamento de Superfície e Acabamento Final

Após a completa montagem e fixação de todos os elementos estruturais, de piso e de proteção, toda a superfície aparente da madeira (Grapeira e Cumaru) deverá receber tratamento protetor para maximizar sua vida útil frente à exposição contínua ao sol (radiação UV) e à chuva.

A madeira deverá ser lixada para remoção de sujidades, marcas de ferramentas e para abertura dos poros. Em seguida, deverá ser aplicada pintura de acabamento utilizando **verniz impregnante (stain) ou verniz marítimo premium**, com formulação específica para uso externo. O produto escolhido deverá conter, obrigatoriamente, aditivos **fungicidas e bactericidas**, além de duplo filtro solar [8].

A aplicação deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante quanto ao número de demãos (geralmente de duas a três), tempo de secagem entre demãos e taxa de espalhamento, garantindo a formação de um filme protetor flexível, hidrorrepelente e que acompanhe a movimentação natural da madeira sem descascar ou trincar.